

LEI Nº 3.442 DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01-SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04122000102.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 5.100,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 1.500,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 2.300,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01-SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122000042.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 3.000,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 3.000,00

04122000102.016 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.02-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

04121000152.022 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 800,00

04123000122.020 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 1.200,00

04129000122.019 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-12.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-31.400,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01-SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04122000102.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios.....R\$- 6.600,00

04 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

04.01-DEPTO DE COORDENADORIA DE PLANEJ. E INFORMÁTICA

04121000572.010 – MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$- 2.300,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01-SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122000102.014 – MANUTENÇÃO DO EXP.,ARQUIVO, PROTOC. E PATRIMÔNIO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 5.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores..... R\$- 1.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.02-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

04123000122.021 – MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-14.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores..... R\$- 2.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$- 31.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de outubro de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.